



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Lei nº 004/96

Espécie do Expediente "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba - Hospital Nossa Senhora do Livramento."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 06 / fevereiro / 1996

Protocolado sob n.º 1680/96

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de (10) primeiro de março de 1996 baixou a Secretaria (m).
Em sessão ordinária de 05.03.96 baixou as Comissões de Int. e Red. e Finanças e Orçamento. Plur

Em sessão ordinária de 26.03.96 a Comissão de Finanças e Orçamento solicitou mais sete dias para estudar o projeto. (m).
Em sessão ordinária de 02.04.96 foi determinado o encaminhamento do processo. Plur

PLE 004/1996 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4DB4966764B070C708BF1DA1D447865F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 077/96 - Gabinete

Guaíba, 06 de fevereiro de 1996.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Senhoria e aos demais integrantes dessa Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para remeter-lhes a JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei nº 04/96 que segue em anexo, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro a Fundação Assistencial e Beneficiária de Guaíba - Hospital Nossa Senhora do Livramento".

Em virtude da grande crise financeira que atravessa a Entidade Assistencial supracitada, o Executivo Municipal quer conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) já devidamente previsto na Lei nº 1.313/95 (Orçamento/96), conforme atividade de 1054, verba 323100, cód. local 401, considerando-se a inestimável colaboração que tal Entidade presta à comunidade guaibense.

.....

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

OSVALDO MELLO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUAÍBA - RS

PLE 004/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4DB4966764B070C708BF1DA1D447865F



RECEBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

Cabe ressaltar que o referido auxílio será repassado na medida em que houver disponibilidade financeira no caixa do Município, em função das dificuldades que também atravessa esta Prefeitura, devendo, contudo, ser concretizado o repasse até o dia 31 de dezembro de 1996.

Certos de contarmos com a sensibilidade de Vossas Senhorias ao analisarem este Projeto de Lei, solicitamos que seja votado e aprovado em regime de URGÊNCIA "URGENTÍSSIMA".

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Casa Legislativa, votos de estima e consideração.

CÍRIA BRAGA,

Prefeita Municipal em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 004/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICIENTE
DE GUAÍBA - HOSPITAL NOSSA SENHORA
DO LIVRAMENTO".

CIRIA BRAGA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Auxílio Financeiro** a **Fundação Assistencial e Beneficiente de Guaíba - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, no valor correspondente à **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais)**.

Parágrafo Único - O auxílio previsto no caput deste artigo será repassado quando houver disponibilidade financeira na caixa do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Criança e Ação Social

Verba: 323100-401

Atividade: 1054

Artigo 3º - A Entidade beneficiada com o presente auxílio financeiro deverá prestar contas ao Município das quantias ora recebidas até o dia 31 de dezembro de 1996.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

Ciria Braga
Ciria Braga

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos dos Reis Goulart

Secretário Municipal da Administração e

Recursos Humanos

PLE 004/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 4DB4966764B070C708BF1DA1D447865F
CODIGO DO DOCUMENTO: 0213392



RECEBIDO

06/02/96

SMF/CPD-ORC228

SALDO DE VERBAS E PROJETO OU ATIVIDADE POR UNIDADE ORCAMENTARIA

EXERCICIO: 1996

ORGAO 11 - SECR MUNIC DA CRIANCA E ACO SOCIAL

UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

P/ATIV	COD/ORC	COD/LOCAL	DESCRICAO DA VERBA	SALDO DA VERBA	DESCRICAO DO PROJ/ATIV	SALDO DA PROJ/ATIV
1029	312000	390	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	CONSTR. E MANUT. DE CRECHES	269.999,25
1029	312000	391	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.600,25		
1029	411000	392	OBRAS E INSTALACOES	186.515,00		
1229	412000	393	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	53.076,20		
1150	312000	394	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	CONSTRUCAO DA CASA DA CRIANCA	1.400,00
1150	312000	395	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200,00		
1150	411000	396	OBRAS E INSTALACOES	200,00		
1206	312000	397	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	CONSTR.CASA GURI	1.000,00
1206	312000	398	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	100,00		
1206	411000	399	OBRAS E INSTALACOES	200,00		
1206	412000	400	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
1054	302100	401	SUBVENCOES SOCIAIS	24.000,00	AUX. FUND. ASSIST. E BEN. GUAIBA	24.000,00
1062	312000	402	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	CONSTRUCAO DE ALBERQUE MUNICIPAL	1.000,00
1062	312000	403	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200,00		
1062	411000	404	OBRAS E INSTALACOES	200,00		
1062	412000	405	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
1212	312000	406	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	MANUT.DO PROJ.GURI, VIDA	21.000,00
1212	312000	407	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000,00		
1212	412000	408	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
1216	312000	409	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL	1.000,00
1216	312000	410	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000,00		
1216	412000	411	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
1217	312000	412	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00	COZINHA-ESCOLA	3.900,00
1217	411000	413	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00		
1217	412000	414	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
2073	311100	415	PESSOAL CIVIL	593.976,64	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	593.976,64
2073	312000	416	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
2073	313100	417	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	200,00		
2073	313200	418	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200,00		
2073	412000	419	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
2075	312000	420	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
2075	313100	421	REMUNERACAO DE SERVS PESSOAIS	200,00		
2075	313200	422	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200,00		
2076	312000	423	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	ATEND. POPUL. CASENTE E FLAZEL.	200,00
2076	313200	424	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200,00		

TOTAL DA UNIDADE

942.975,09

TOTAL GERAL.....

20.364.267,49

PLE 004/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 021392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4DB4966764B070C708BF1DA1D47865F





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°

PROCESSO N° 004196

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITA PARECER JURÍDICO

Sala das Comissões, em 06 março 1996

Henrique Cavare

PRESIDENTE

Boi

RELATOR

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 04/96

" Projeto-de-lei nº 004/96, do Executivo Municipal, concedendo auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento) "

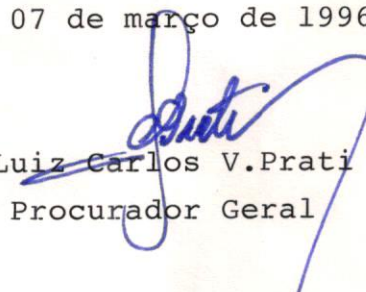
Pretende o Executivo Municipal conceder ao Hospital Nossa Senhora do Livramento um auxílio financeiro de R\$..... 24.000,00, dentro de dotação orçamentária própria, que enumera constante do orçamento.

Conforme informa o Executivo, o auxílio já consta do orçamento aprovado pelo Legislativo Municipal, não havendo razão para que o presente projeto seja submetido novamente ao Plenário.

E o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 07 de março de 1996


Luiz Carlos V. Prati
Procurador Geral

PLE 004/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021392

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4DB4966764B070C708BF1DA1D447865F





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 00

PROCESSO Nº 004/96

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

CONTRARIAMENTE, COMO A JÁ EXISTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NÃO, NECESSITANDO DESTA FORMA PROJETO DE LEI. CON-
FORME PARECER JURÍDICO. CONVEN SALIENTAR QUE
A COMISSÃO É FAVORÁVEL AO REPASSE DA VERBA À
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MAS O MESMO NÃO PRECISA PROJETO DE LEI.

Sala das Comissões, em 13 março 1996.

Henrique Cavare

PRESIDENTE

RELATOR

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004/96

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável conforme Parecer Jurídico da Comissão
uma vez constante no orçamento, não se
faz necessário o Presente Projeto ter
do Legislativo. OBS. Deverá ser o mesmo
devolvido ao Executivo. 10.04.96.

Sala das Comissões, em 11 de março 1996

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 11/96

"Projeto-de-Lei nº 004/96, do '
 Executivo Municipal, solicitan
 do autorização para conceder '
 empréstimo à Fundação Hospita-
 lar local "

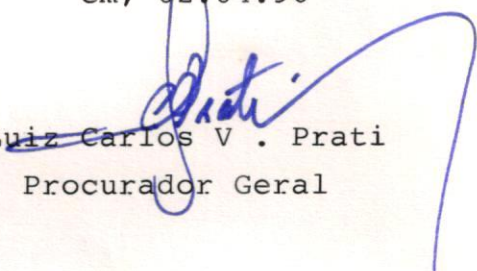
O Regimento Interno, através dos incisos I, II e III, prevê os casos em que o Presidente da Câmara devolverá ao autor a proposição que seja, respectivamente, alheia à competência da Câmara, manifestamente inconstitucional e de caráter pessoal.

O projeto-de-lei em causa obteve parecer contrário em todas as comissões técnicas onde foi analisado, por tratar-se de matéria que não necessita de aprovação da Casa, por já constar do orçamento o valor a ser destinado ao Hospital, conforme consta do próprio projeto.

Não cabe outra alternativa à Casa, no concreto, do que arquivar o projeto, pois o Regimento Interno não contempla a devolução de projetos cuja matéria já tenha sido analisada nas comissões.

É o nosso parecer,

em, 02.04.96


Luiz Carlos V. Prati
Procurador Geral

PLE 004/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4DB4966764B070C708BF1DA1D447865F



10
10/10

C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U A Í B A

COMISSÃO DE CULTURA ,SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Embora o Projeto 004/96, não tenha sido encontrado a essa Comissão de Saúde, tomamos a liberdade, tendo em vista o Parecer Jurídico da casa, que o referido Projeto deve ser devolvido ao Executivo, por não haver necessidade do Presente Projeto. Pois o mesmo se encontra dentro do Orçamento Municipal.

Sem mais para o momento.



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

Atenciosamente



RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

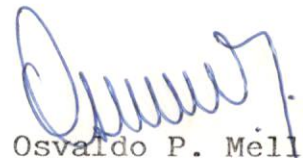
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 48 / 96 /
EM 08 / 04 / 96

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos comunicar a Vossa Senhoria que em sessão plenária realizada em 02 do corrente, foi determinado o arquivamento do projeto-de-lei nº 004/96, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba - Hospital Nossa Senhora do Livramento", devido aos pareceres contrários das comissões competentes.

Sem mais, subscrevemo-nos respeitosamente.


Ver. Osvaldo P. Mello
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

